



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 Nº 1753/2026 Coelho Neto - MA, 11/08/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA JOSÉ ALMEIDA COSTA, QUE TEM POR FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE ADEQUAR A IDENTIFICAÇÃO DA BENEFICIÁRIA AOS SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Municipal nº 599/2011, bem como a necessidade de adequação formal do ato concessório à fundamentação constitucional aplicável.

CONSIDERANDO A Notificação nº 172/2026/GCONS5/MTS, emitido pelo Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 314, de 03 de outubro de 2005, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA JOSÉ ALMEIDA COSTA, CPF nº 110.667.763-34, especificamente quanto ao nome da aposentada, para que onde se lê:

“MARIA JOSÉ ALMEIDA DA COSTA”

passa a constar:

“MARIA JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA”.

Art. 2º. A presente retificação decorre da comprovação, mediante documento oficial de identificação, de que o nome correto da aposentada é MARIA JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA, permanecendo inalterados os demais dados e disposições constantes do ato concessório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- DECRETO

2 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PARECER TECNICO

3 - IPREV

- PORTARIA

CASA CIVIL

DECRETO RETIFICADOR Nº 0196/2026/CC

RETIFICA O DECRETO Nº 314, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005, QUE CONCEDE APOSENTADORIA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1338> - Volume 3 Nº1753/2026 ISSN 3086-6472



publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação do ato originário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto (MA), 11 de agosto de 2026.

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito de Coelho Neto

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO CME Nº 04/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA (SEMED)

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Ampliação de Vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) na Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA (2026-2028)

RELATORIA: Conselheiros Francisco Cássio Pereira Costa (Presidente); Maria das Mercês Barroso Cruz; Emmanuelle Tatiana Batista Oliveira.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer acerca do "Plano de Ampliação de Vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) na Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA 2026-2028", submetido a este Colegiado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

O documento técnico propõe uma reestruturação da oferta pública para capturar a demanda oculta de cidadãos fora da idade regular de escolarização, traçando metas progressivas fundamentadas em dados históricos e na recente legislação local, com destaque para a criação do Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica (CEJAI), instituído pela Lei Municipal nº 841/2025.

O plano estabelece a expansão escalonada de vagas na rede municipal conforme o cronograma abaixo:

- Ano de 2025 (Base): 460 vagas ativas.
- Meta 2026: Expansão para 950 vagas, impulsionada pelo início operacional do CEJAI.

- Meta 2027: Avanço para 1.400 vagas distribuídas nas zonas urbana e rural.
- Meta 2028: Consolidação com 1.850 vagas totais, ampliando o segmento de EJA integrada à Educação Profissional.

Para viabilizar tal expansão, o plano prevê estratégias operacionais que englobam a Busca Ativa Escolar Territorial intersetorial, parcerias com o IFMA e a UEMA (Campus Coelho Neto), adoção de didática apropriada via PNLD EJA, sustentabilidade econômica por meio de recursos ponderados do FUNDEB e vinculação ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A competência deste Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA para apreciar o referido plano encontra estrito amparo na Lei nº 827 de 27/12/2024 que revogou a lei municipal nº 382 de 20 de dezembro de 1994, revogou os artigos 19 e 20 da lei municipal nº 563 de 17 de novembro de 2008 e revogou a lei municipal nº 783 de 23 de março de 2022 que recriou e reformulou o CME-CN.

Sob a ótica técnico-orçamentária e educacional, o Plano demonstra plena conformidade com as diretrizes das esferas federal, nacional e local:

1. Esfera Federal e Nacional: Coaduna-se com o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 37 e 38 da LDB (Lei nº 9.394/1996), garantindo o direito público subjetivo à educação regular para os que não tiveram acesso na idade própria. Alinha-se ainda à Meta 11 do novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026).
2. Esfera Local: Encontra-se em harmonia com a legislação municipal, notadamente a Lei Municipal nº 841/2025, a Resolução SEMED/CME nº 006/2025 (formas alternativas de oferta da EJAI) e a Resolução SEMED/CME nº 002/2025 (incorporação do componente curricular de Computação como curso profissionalizante).
3. Sustentabilidade Financeira: O planejamento prevê a consignação de metas físicas e financeiras no Plano Plurianual (PPA) e dotações específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), assegurando que o aumento de matrículas ativas seja lastreado pelo repasse de recursos ponderados do FUNDEB, mitigando riscos de descontinuidade.
4. Inclusão e Monitoramento: O plano resguarda o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Educação Especial na EJAI e estipula um sistema rígido de monitoramento técnico com alertas preventivos (30 e 15 dias antes dos prazos) para assegurar o cumprimento integral das metas pactuadas.



3. CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, verifica-se que o Plano de Ampliação de Vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) de Coelho Neto/MA (2026-2028) cumpre integralmente os requisitos formais, legais e pedagógicos necessários para a expansão qualificada da modalidade no município, apresentando viabilidade técnica e sustentabilidade financeira alinhada às diretrizes do FUNDEB.

Isto posto, esta Relatoria emite voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do referido Plano de Ampliação de Vagas.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação o envio periódico dos relatórios de matrículas consolidadas no Censo Escolar e a ampla publicidade dos atos no Diário Oficial e Portal da Transparência, conforme previsto no cronograma de metas do próprio documento.

É o Parecer, que se submete à deliberação do Plenário.

Coelho Neto - MA, 6 de agosto de 2026.

Francisco Cássio Pereira Costa

Conselheiro Relator Presidente da Relatoria

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO CME

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou por unanimidade o voto do relator, convertendo-o no presente Parecer Aprovativo.

Prof.ª Jane Lima dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA (CME-CN)

Biênio 2025-2026

Ato de nomeação Decreto Municipal nº 0130/2025/CC de 11 de fevereiro de 2025

Assinatura dos demais membros do CME de Coelho Neto-MA

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.

12

13

14

15

16

17

18

19

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV**Portaria nº 324 /2026**

Coelho Neto - MA, 11 de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

RETIFICA A PORTARIA Nº 010/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA MARLENE NUNES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção do ato de concessão de aposentadoria constante da Portaria nº 010/2021, de 24 de junho de 2021, especialmente quanto à composição dos proventos da servidora MARLENE NUNES GONÇALVES, matrícula nº 10042-1,

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade possui natureza vinculada ao efetivo exercício de atividade em condições insalubres, não devendo integrar os proventos de aposentadoria quando ausente fundamento legal para sua incorporação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório aos valores efetivamente devidos a título de proventos de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 010/2021, de 24 de junho de 2021, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal MARLENE NUNES GONÇALVES, matrícula nº 10042-1, ocupante do cargo de Agente



Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para excluir da composição dos proventos o adicional de insalubridade de 20%, anteriormente considerado no ato concessório.

Art. 2º. Em razão da retificação prevista no artigo anterior, os proventos iniciais da aposentadoria passam a ser compostos da seguinte forma:

I - Salário-base: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

II - Quinquênio - (15%): R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

III - Adicional de insalubridade: R\$ 0,00, ficando excluído da composição dos proventos.

Art. 3º. O valor total dos proventos iniciais passa a ser de R\$ 1.782,50 (mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), mantidos os critérios de reajustamento previstos no ato concessório, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Permanecem inalterados e ratificados os demais termos da Portaria nº 010/2021, de 24 de junho de 2021, que não tenham sido expressamente modificados pela presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme os critérios e limites estabelecidos pela legislação previdenciária aplicável.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRO CRISTIANO OLIVEIRA CASTRO

Diretor/Presidente do IPREV

Portaria nº 015/2026

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretária de Educação

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JUVENAL DE MELO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> / (98)3473-1121

